



somente para gozo, do (a) servidor (a) público (a) ZIRLEY MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 1000546, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê: quinquênio 2001/2006.

Leia-se: quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISMC Nº 38/CTGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.018.479/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) ZIRLEY MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula 1000546, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TÉRMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, 01 – Centro Político Administrativo - CEP 78.049-915, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim no Termo de Cessão por Convênio em **13/07/2022**, do servidor público municipal **JOSINO GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2571605, Profissional de Nível Fundamental. Para regularização da vida funcional.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lei

LEI Nº 6.919 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 6.910, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput dos artigos 1º e 2º da Lei 6.910, de 16 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, ao Vereador, para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar, no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua remuneração mensal, conforme definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1002008-18.2021.8.11.0000 – TJ/MT.”(NR)

“Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, além da verba instituída no artigo 1º desta Lei, receberá verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade de gestão, no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua remuneração mensal de vereador, conforme definido pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso, em Resolução de Consulta nº 4/2021 – TP”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.593 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS

ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA

QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 9.506 de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2023, em especial o dia 07 de abril – Sexta-Feira Santa – Paixão do Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2023

PREÇÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.388/2022-1

Ao trigésimo (30) dias do mês de março do ano de 2023, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**, nomeado através Decreto de Intervenção n. 17/2023, de 17 de março de 2023, publicado na IOMAT, de 17 de março de 2023, exercendo o cargo de Co-Interventor/Diretor Geral e o Sr. **FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA**, exercendo o cargo de Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:** REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante

